



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:651

Araporã – MG 05 de Junho de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO N. 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO REZENDE
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB.
Valor Global: R\$ 19.991,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa e um reais).
Prazo contrato: 06(seis) meses
Dotação orçamentária: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189
Fundamentação Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, no art. 17, da Lei 12.512/2011, nas Resoluções GPAA n.º 50/2012, n.º 56/2013, n.º 64/2013 e n.º 73/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Resolução n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2012, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



EXTRATO DO CONTRATO N. 086/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: VANDUEZ EVARISTO CABRAL
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB.
Valor Global: R\$ 19.991,50 (Dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Prazo contrato: 06(seis) meses
Dotação orçamentária: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189
Fundamentação Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, no art. 17, da Lei 12.512/2011, nas Resoluções GPAA n.º 50/2012, n.º 56/2013, n.º 64/2013 e n.º 73/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Resolução n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2012, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



EXTRATO DO CONTRATO N. 087/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO BORGES
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB.
Valor Global: de R\$ 19.598,00 (Dezenove mil e quinhentos e noventa e oito reais).
Prazo contrato: 06(seis) meses
Dotação orçamentária: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189
Fundamentação Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, NO ART. 17, DA LEI 12.512/2011, NAS RESOLUÇÕES GPAA N.º 50/2012, N.º 56/2013, N.º 64/2013 E N.º 73/2015, PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 26, DE 17/06/2013, PELA RESOLUÇÃO N.º 04/2015, PELA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, DECRETO N.º 45085/2009 E RESOLUÇÃO SEE N.º 2.245/2012, E PELA LEI N.º 8.666, DE 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



EXTRATO DO CONTRATO N. 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: CREUZA LINO DA SILVA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB.
Valor Global: R\$ 12.210,00 (Doze mil e duzentos e dez reais)
Prazo contrato: 06(seis) meses
Dotação orçamentária: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189
Fundamentação Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, no art. 17, da Lei 12.512/2011, nas Resoluções GPAA n.º 50/2012, n.º 56/2013, n.º 64/2013 e n.º 73/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Resolução n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2012, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:651

Araporã – MG 05 de Junho de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO N. 089/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: MAURICIO NASCIMENTO ALMEIDA
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB.
Valor Global: R\$ 15.732,00 (Quinze mil e setecentos e trinta e dois reais).
Prazo contrato: 06(seis) meses
Dotação orçamentária: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.90.30.00 FICHA 189
Fundamentação Legal: O presente contrato reger-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, no art. 17, da Lei 12.512/2011, nas Resoluções GPAA n.º 50/2012, n.º 64/2013 e n.º 73/2015, pela Resolução CDNDE n.º 26, de 17/06/2015, pela Resolução n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2012, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



EXTRATO DO CONTRATO N. 092/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: PAULINA E COELHO PAPELARIA E COMERCIO LTDA-ME
Objeto: Aquisição de PAPEL TIPO A4, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.
Valor Global: R\$ 34.287,50 (Trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato é até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 02.03.01.20014.0412.0010.3.90.30.00 – ficha 110 – Administração
02.03.01.20012.12.364.0023.3.90.30.00 – ficha 21 – Cultura
02.03.01.20098.12.122.0031.3.90.30.00 – ficha 182 – Educação
02.03.01.20114.12.361.0033.3.90.30.00 – ficha 196 – Escolas municipais
02.03.02.20029.13.392.0039.3.90.30.00 – ficha 229 – Cultura
02.09.01.20059.10.122.0023.3.90.30.00 – ficha 299 – Secretaria de Saúde
02.09.01.20084.10.022.0063.3.90.30.00 – ficha 315 – Hospital
02.09.01.20065.10.302.0063.3.90.30.00 – ficha 322 – fisioterapia
02.09.01.20086.10.305.0026.3.90.30.00 – ficha 340 – vigilância sanitária
02.09.01.20062.10.301.0024.3.90.30.00 – ficha 310 – PSF
02.02.01.20046.08.244.0016.3.90.30.00 – ficha 63 ação social
02.02.01.20069.08.244.0016.3.90.30.00 – ficha 76 ação social
02.01.01.20140.14.51.0007.3.90.30 – ficha 348 – Serviços Urbanos
02.07.08.20192.18.51.0052.3.90.30.00 – ficha 274 – meio ambiente
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREÇO PRESENCIAL N.º 031/2019 objeto do Processo Licitatório n.º 047/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal n.º 590/2005, Decreto Municipal n.º 1.001/06 de 28 de julho de 2006 e Decreto Municipal n.º 3.207/2017.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREÇÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

Aos 05 dias do mês de Junho de 2020, às 08:30, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira oficial deste órgão a Sra. Maria Luciane Vini, e respectivos membros da equipe de apoio, Vander Batista de Oliveira, Fabiano Pereira Mariano, designados pelo Decreto n.º 3.709/2019, de 10 de dezembro de 2019, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 031/2020, cujo objeto é a MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedem ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO do(s) licitante(s) presente(s) e interessado(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença do(s) seguinte(s) empresa(s): a empresa BARBALUTI COMERCIAL LTDA, regularmente cadastrada no CNPJ: 03.944.035/0001-77, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 46, Mariana em Uberlândia/MG, neste ato representada por seu Representante o Sr. Paulo Roberto Resende Carvalho, brasileiro, CPF n.º 249.003.026-64, residente e domiciliado em Uberlândia/MG neste ato credenciada como MICROEMPRESA; DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA, regularmente cadastrada no CNPJ: 31.396.050/0001-65, com endereço na Rua Mariano Santos, 721, Centro em Araporã/MG, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Juliano Aparecido de Vasconcelos Guard, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, neste ato credenciada como MICROEMPRESA; COMERCIAL OTTO EIRELI, regularmente cadastrada no CNPJ: 31.374.156/0001-66, com endereço na Avenida Fernando de Noronha, n.º 1.144, bairro Distrito Imbuibos, na cidade de Ipatinga/MG, sem presença de proposta, documentos recebidos pelo correio, neste ato credenciada como EPP; JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, regularmente cadastrada no 31.600.475/0001-42, com endereço na Rua Almeida Câmara Filho, s.º 2065, Setor Parque Industrial, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Wagner de Jesus Ribeiro, brasileiro, representante comercial, CPF n.º 545.877.841-47, portador de C11-SP-186276-2 Via SINGO, neste ato credenciada como ME; CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, regularmente cadastrada no CNPJ sob nº 08.088.996/0001-40, com endereço na Avenida Alcinéia de Oliveira, n.º 57, Bairro Onda Média, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seu procurador Sr. Taci da Silva Campos, portador da Carteira de Identidade n.º ME-1.437.181 SSP/MG, CPF n.º 365.760.006-00, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, neste ato credenciada como EPP. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) do(s) Licitante(s) presente(s). Estado conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, o(s) Licitante(s) apresentaram-se aptos para participarem da fase de lances. Ao continuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Dando prosseguimento, procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) contendo o(s) proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s). A empresa COMERCIAL OTTO EIRELI, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, uma vez que, não atendeu ao item 3.4.1 do edital. A proposta de preços desta empresa, eletronicamente, por meio eletrônico, em pendência ao item 3.4.1 do edital. A proposta de preços desta empresa, eletronicamente, por meio eletrônico, em pendência ao item 3.4.1 do edital. Rubricada(s) o(s) proposta(s) pelo licitante participante, a pregoeira registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal pela empresa credenciada. Iniciada a fase de negociação com as empresas credenciadas a Pregoeira registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto os envelopes de habilitação do(s) empresa(s) vencedora(s) nos lances, foi(ram) o(s) seguinte(s) empresa(s) o(s) representante(s) do(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Fornecedor vencedor: BARBALUTI COMERCIAL LTDA-EPP: 03.944.035/0001-77. Valor total do fornecedor: R\$ 85.560.000. Cota e Quinze mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Centavos. O item 0948271 - FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL-SOYA MULTIFI, no valor de R\$ 35.224.800. O item 0948272 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL NUTRIEN IR, no valor de R\$ 37.586.000. O item 0959741 - ALIMENTO NUTRICIONAL NUTRI ENTERAL SF 18, no valor de R\$ 65.614.000. O item 0959742 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL MAX SUCR, no valor de R\$ 8.479.800. O item 0903465 - CEREAL INFANTIL MUCILON MULTICEREAIS, no valor de R\$ 1.230.000. Fornecedor vencedor: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES-EPP: 08.088.996/0001-40. Valor total do fornecedor: R\$ 63.429.000. Novena e Sete mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Centavos e Vinte e Três Centavos. O item 0932745 - FÓRMULA INFANTIL ISOMIL 1, no valor de R\$ 5.017.600. O item 0931846 - SUPLEMENTO NUTRIEN ACTIVE, no valor de R\$ 13.449.230. O item 0915487 - FÓRMULA INF. ANTI-REGULOTRÓFICA-NAN AR, no valor de R\$ 1.028.000. O item 0952556 - FÓRMULA INFANTIL ISOMIL 2, no valor de R\$ 4.668.800. O item 0952657 - ALIMENTO NUTRI RENAL, no valor de R\$ 4.109.000. O item 0959753 - FÓRMULA INFANTIL NAN SDR, no valor de R\$ 25.677.600. O item 0959754 - COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTRIEN KIDS, no valor de R\$ 5.463.000. O item 0959755 - COMPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE, no valor de R\$ 8.759.000. O item 0959756 - FÓRMULA INFANTIL

Ras José Inácio Ferreira, Sr. - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



APTAMILE PEPTI, no valor de R\$ 4.410.000. O item 8097779 - COMPLEMENTO GLICÊNICO SR, no valor de R\$ 2.506.000. O item 0959740 - FÓRMULA INFANTIL NEOCATE LCP, no valor de R\$ 7.849.000. O item 0903693 - COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SUSTAGEN KIDS, no valor de R\$ 2.188.000. O item 0903664 - FÓRMULA INFANTIL NESTLEGEN, no valor de R\$ 4.569.000. O item 0903666 - CEREAL FARMIA LACTEA, no valor de R\$ 1.710.000. Fornecedor vencedor: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP: 31.600.475/0001-42. Valor total do fornecedor: R\$ 328.436,30 (Trezentos e Trinta e Quatro mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos e Trinta e Seis Centavos). Bem analisados os documentos a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Fornecedor vencedor: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP, solicitou sua saída antes do término da sessão, e que foi aceita pela pregoeira e sua equipe. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar, todos declaram de palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ao continuo a Pregoeira ADJUDICOU o(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(s) do certame no(s) qual(is) se sagrou(ram) vencedor(es). Nesta mais licitação a ser realizada, conforme se presente no que, após lida e analisada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria Luciane Vini
Pregoeira oficial

Vander Batista de Oliveira
Equipe de Apoio

Fabiano Pereira Mariano
Equipe de Apoio

BARBALUTI COMERCIAL LTDA
(CNPJ: 03.944.035/0001-77)

CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(CNPJ: 08.088.996/0001-40)

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
(CNPJ: 31.600.475/0001-42)

DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA
(CNPJ: 31.396.050/0001-65)

COMERCIAL OTTO - EIRELI
(CNPJ: 31.374.156/0001-66)
Sem representante credenciado

Ras José Inácio Ferreira, Sr. - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:651

Araporã – MG 05 de Junho de 2020.



DECRETO Nº 3908/2020

“ESTABELECE OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a velocidade de propagação do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e seus inúmeros malefícios, circunstâncias que reclamam intensos cuidados e que culminam na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas. As autoridades públicas e os servidores municipais e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, nos demais que tratam do mesmo tema;

CONSIDERANDO todas as medidas adotadas por esta municipalidade, visando dar continuidade ao enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o retorno das atividades econômicas, mediante a adoção de todas as medidas preventivas ao contágio do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Araporã;



I - bares, restaurantes, lanchonetes e sorveterias

II - atividades de academias, centro de ginástica e demais estabelecimentos de condicionamento físico, clínica de estética, estúdio de pilates e afins;

Parágrafo primeiro. Os respectivos estabelecimentos mencionados acima, assim como os demais estabelecimentos comerciais, devem seguir criteriosamente as recomendações técnicas estabelecidas, pela Diretoria de Vigilância em Saúde, inclusive já repassadas aos respectivos estabelecimentos e cumulativamente as medidas de prevenção abaixo, sem prejuízo das medidas gerais previstas no Art. 10º e 11º, do Decreto nº 3787 de 23 de abril de 2020;

Art. 2º - Os restaurantes, lanchonetes e sorveterias deverão manter preferencialmente o atendimento por meio de delivery, e quando não for possível, o estabelecimento obrigatoriamente deve adotar algumas medidas para atendimento presencial, qual seja:

I - manter espaçamento mínimo de dois metros entre as mesas, limitando o número de mesas ao máximo determinado pela Diretoria de Vigilância em Saúde ao estabelecimento, não podendo ainda em hipótese alguma agrupar mesas e exceder o limite de cadeiras estipulado, qual seja 4 (quatro) cadeiras por mesa, salvo quando a mesa apenas servir de apoio/suporte para os alimentos servidos.

Art. 3º - Os atendimentos presenciais nos estabelecimentos serão limitados, de acordo com os critérios definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, considerando o estágio epidemiológico do Coronavírus-Covid 19, no Município.

Art. 4º - As atividades das academias, centros de ginástica e demais estabelecimentos de condicionamento físico, devem seguir ainda cumulativamente as seguintes medidas:



I - afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e alunos/clientes, conforme o número de metros quadrados úteis, limitando a ocupação do estabelecimento a área treinável, de acordo com os critérios definidos neste regime especial de prevenção ao Coronavírus-Covid 19, pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e já repassado aos proprietários desse ramo específico de atividade;

II - que os exercícios sejam realizados na maior distância possível entre os alunos/clientes, observando a distância mínima de 5 (cinco) metros entre alunos/clientes e funcionários, com uma área de 20m², para cada um, inclusive nas filas de entrada e saída das respectivas academias;

III - nos ambientes abertos, só será permitido o atendimento de 05 (cinco) pessoas, em áreas separadas e delimitadas, de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo empreendimento e aprovado e ainda sendo respeitadas todas as medidas de biossegurança estabelecidas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

IV - que haja higienização e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos alunos/clientes e pelos funcionários, entre um usuário e outro;

V - toda higienização e desinfecção de objetos e superfícies da academia devem ser realizados por profissional utilizando EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, como luvas e máscaras.

VI - que limpeza das superfícies e objetos seja realizada com detergente neutro seguida da desinfecção com soluções desinfetantes à base de álcool ou cloro;

VII - que se reduza a rotatividade nos aparelhos/equipamentos durante os treinos dos clientes, realizando a limpeza após cada utilização;

VIII - fica expressamente proibido aulas coletivas e quaisquer atividades que promovam contato pessoal, assim como atividades de natação ou qualquer outra em piscinas ou similares;

IX - em hipótese alguma deve-se compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água e toalhas;

X - que seja impedida a realização de atividades físicas de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde, nesses estabelecimentos.

XI - em hipótese alguma permitir a entrada de alunos/clientes ou funcionários sem o uso de máscaras de proteção.



Art.5º - Fica revogado o decreto nº 3796, de 21 de maio de 2020, que dispõe acerca da intensificação de medidas preventivas e restritivas para contenção da curva de disseminação e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

Art.6º - O descumprimento das disposições deste Decreto implicará a aplicação das sanções e medidas administrativas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de outras responsabilizações.

Art.7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, reduzindo, alterando ou interrompidas a qualquer momento a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município e região.

Art.8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã/MG, aos 05 dias do mês de Junho de 2020.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:651

Araporã – MG 05 de Junho de 2020.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br